



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA

CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**ANEXO I**

**RESOLUÇÃO Nº 179/CONSC-RE/UFGS/2025**

**NORMAS E REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DOS  
LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DA COORDENAÇÃO ADJUNTA DE  
LABORATÓRIOS DO *CAMPUS* REALEZA**

**TÍTULO I**

**DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADE DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS**

**Art. 1º** Os Laboratórios Multiusuários da Coordenação Adjunta de Laboratórios do *Campus* Realeza (CLAB-RE), localizados nas salas 207 e 209, têm como objetivo a realização de pesquisas disponibilizando a sua infraestrutura de análise e apoio técnico qualificado de modo a contribuir e promover avanços nas pesquisas científicas e tecnológicas desenvolvidas, atendendo as demandas da comunidade interna e externa, pública e privada, com o uso compartilhado de seus espaços e equipamentos específicos, atuando isolada ou em colaboração com outras instituições.

**Art. 2º** Os Laboratórios Multiusuários, são constituídos por infraestrutura (espaço físico e equipamentos) e por pessoal qualificado e possuem em comum o uso compartilhado de equipamentos.

**Art. 3º** Os Laboratórios Multiusuários são vinculados a Coordenação Adjunta de Laboratórios da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFGS), *Campus* Realeza, e possuem regras próprias, obedecendo às disposições impostas no presente regulamento e ao Regimento Geral dos Laboratórios da UFGS, ao Regulamento dos Laboratórios do *Campus* Realeza e demais regulamentos institucionais vigentes.

**Parágrafo único.** As técnicas e serviços disponibilizados pelos Laboratórios Multiusuários, assim como as informações sobre o número de patrimônio, origem e valores dos equipamentos estão descritos na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).

**Art. 4º** Este conjunto de normas visa estabelecer os procedimentos relacionados ao uso, funcionamento e gestão dos Laboratórios Multiusuários do *Campus* Realeza, que envolvem servidores e discentes, bem como eventuais usuários e/ou visitantes externos.

**TÍTULO II**

**DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA  
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**Art. 5º** Os Laboratórios Multiusuários do *Campus* Realeza, possuem dois órgãos executivos subordinados à Coordenação Adjunta de Laboratórios, responsáveis pela gestão e supervisão das atividades realizadas nestes espaços:

I - Comitê Gestor: responsável pela definição das diretrizes e políticas gerais de funcionamento, assegurando o alinhamento estratégico dos Laboratórios Multiusuários com os objetivos da instituição;

II - Comitê de Usuários: formado por representantes dos diferentes grupos de usuários dos Laboratórios, com a função de garantir a participação ativa dos usuários na formulação de melhorias e na fiscalização das normas de uso.

**Art. 6º** O Comitê Gestor será constituído por 3 (três) membros, indicados pela Coordenação Adjunta de Laboratórios e nomeados por portaria da Direção do *Campus*, podendo ser incluído um suplente conforme necessidade.

**Parágrafo único.** O Comitê Gestor designará um presidente, que será escolhido entre seus membros.

**Art. 7º** A Coordenação Adjunta de Laboratórios poderá indicar ou excluir membros do Comitê Gestor a qualquer momento, conforme as necessidades de funcionamento dos Laboratórios Multiusuários.

**Art. 8º** O Comitê Gestor deverá se reunir sempre que convocado pela Coordenação Adjunta de Laboratórios ou quando houver necessidade de deliberar sobre questões relativas ao funcionamento dos Laboratórios Multiusuários.

**Art. 9º** Cabe ao Comitê Gestor dos Laboratórios Multiusuários:

zelar pelo patrimônio e pela organização dos Laboratórios Multiusuários;

atualizar e ampliar o conjunto de equipamentos dos Laboratórios Multiusuários, buscando a introdução de novas tecnologias por meio da coordenação de projetos e parcerias com órgãos de fomento à pesquisa;

elaborar e manter atualizada a lista de consumíveis e peças de reposição dos equipamentos;

agendar e supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

analisar e aprovar os pedidos de utilização dos equipamentos, garantindo o cumprimento das normas de uso;

garantir a qualidade dos serviços prestados pelos laboratórios, promovendo a melhoria contínua e o cumprimento dos objetivos institucionais.

**Art. 10** O Comitê de Usuários tem como objetivo subsidiar o Comitê Gestor dos Laboratórios Multiusuários com informações sobre o uso dos equipamentos e sugerir ações para a melhoria contínua dos serviços prestados.

**Art. 11** O Comitê de Usuários será constituído por até 3 (três) membros, representando os diferentes grupos de usuários dos Laboratórios Multiusuários, podendo ser incluído um suplente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA

CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

conforme necessidade.

**Art. 12** Os membros do Comitê de Usuários serão indicados pela Coordenação Adjunta de Laboratórios e nomeados por portaria da Direção do *Campus*.

**Art. 13** Cabe ao Comitê de Usuários dos Laboratórios Multiusuários:

I - propor melhorias no fluxo de uso dos equipamentos;

II - divulgar as atividades dos Laboratórios Multiusuários aos usuários para potenciais novos interessados;

III - realizar treinamentos para novos usuários ou indicar membros da equipe técnica para acompanhar os usuários durante o uso dos equipamentos, quando necessário;

IV - identificar e relatar problemas técnicos nos equipamentos para a equipe responsável pela manutenção;

V - gerar relatórios de uso dos equipamentos e submetê-los ao Comitê Gestor para avaliação e tomada de decisões relacionadas à infraestrutura e melhorias.

**Art. 14** São deveres e competências comuns a todos os usuários dos Laboratórios Multiusuários do *Campus* Realeza:

I - conhecer, respeitar, cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;

II - sugerir melhorias que contribuam para o bom andamento dos Laboratórios Multiusuários;

III - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança descritas no Manual de Segurança dos Laboratórios e no Manual de Segurança Específico de cada espaço, quando houver;

IV - zelar pelo patrimônio dos Laboratórios Multiusuários com responsabilidade e cuidado;

V - zelar pela organização e limpeza dos Laboratórios Multiusuários;

VI - proceder com ética e prudência.

**Art. 15** São competências do Coordenador Adjunto de Laboratórios do *Campus* Realeza as contidas no ato de criação da Coordenação Adjunta, bem como as seguintes:

I - coordenar a equipe técnica dos laboratórios do *Campus* Realeza e demais servidores vinculados à sua coordenação;

II - notificar o responsável e a Coordenação Acadêmica pelo uso dos Laboratórios Multiusuários sobre qualquer decisão que fira este regulamento;

III - organizar o agendamento das atividades a serem realizadas nos Laboratórios Multiusuários;

IV - avaliar e autorizar o empréstimo de materiais e equipamentos, que estão sob a sua carga patrimonial, quando solicitados por servidores, mediante a assinatura do termo de empréstimo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA

CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

V - manter atualizada a lista de discentes autorizados a utilizar os Laboratórios Multiusuários desacompanhados de um servidor responsável, disponibilizando a mesma aos servidores e à vigilância;

VI - avaliar e autorizar a execução de manutenções em equipamentos que estão sob a sua carga patrimonial;

VII - avaliar e autorizar junto com o setor responsável, as solicitações de manutenção e/ou adequações na infraestrutura.

**Art. 16** São competências da equipe técnica da Coordenação Adjunta de Laboratórios:

I - dar suporte técnico aos docentes e demais usuários no desenvolvimento das atividades acadêmicas e pedagógicas que necessitem dos recursos de Laboratórios Multiusuários;

II - auxiliar na elaboração das solicitações de materiais de consumo e permanentes dos Laboratórios Multiusuários;

III - organizar o agendamento dos Laboratórios Multiusuários para as atividades práticas e demais atividades pertinentes;

IV - orientar os usuários sobre como proceder em relação ao descarte dos resíduos de materiais utilizados nas atividades práticas, no âmbito de cada laboratório;

V - zelar pelo patrimônio dos Laboratórios Multiusuários sob sua responsabilidade e cuidado;

VI - proceder a limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos Laboratórios Multiusuários;

VII - preparar adequadamente o material e equipamentos para a realização das atividades práticas;

VIII - verificar, retirar, higienizar e guardar materiais e equipamentos utilizados nas atividades práticas;

IX - elaborar uma matriz de consumo de materiais para o planejamento de orçamento e aquisição;

X - colaborar e sugerir melhorias que contribuam para o bom andamento dos setores;

XI - notificar à Coordenação Adjunta de Laboratórios todo e qualquer problema que impeça ou prejudique o pleno desenvolvimento dos trabalhos nos Laboratórios Multiusuários;

XII - elaborar manuais e procedimentos operacionais padronizados (POPs) para os equipamentos.

**Art. 17** São competências dos usuários:

I - utilizar adequadamente os materiais e equipamentos durante as atividades práticas de acordo com a orientação dos docentes e técnicos responsáveis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA

CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

II - notificar o docente ou o técnico responsável pelo laboratório todo e qualquer problema que impeça ou prejudique o pleno desenvolvimento dos trabalhos nos Laboratórios Multiusuários;

III - em caso de acidentes, comunicar imediatamente o docente ou o técnico responsável;

IV - em caso de avaria ou dano em equipamentos ou materiais de laboratório, comunicar imediatamente o docente ou o técnico responsável.

### TÍTULO III

#### DA DISPONIBILIDADE, DO ACESSO E UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS

**Art. 18** Poderão ter acesso aos serviços e/ou ao uso da infraestrutura dos Laboratórios Multiusuários:

I - docentes, pesquisadores, técnicos, alunos da graduação e da pós-graduação vinculados à UFFS, que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa, ensino ou extensão;

II - docentes, pesquisadores, técnicos, alunos da graduação e da pós-graduação vinculados a outras instituições de ensino superior, que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa, ensino ou extensão;

III - pesquisadores e técnicos vinculados ao setor público ou privado, que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa ou extensão;

IV - comunidade externa com necessidades de análises conforme suas especificidades, mediante a condição de realização das mesmas.

**Art. 19** Os usuários que não tem vínculo com a UFFS deverão solicitar o acesso aos serviços e/ou aos Laboratórios Multiusuários por meio do formulário eletrônico disponibilizado na página da Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI ou por contato telefônico junto à Coordenação Adjunta de Laboratórios do *Campus Realeza*.

**Parágrafo único.** Usuários que possuem vínculo com a instituição podem realizar o agendamento seguindo o Regulamento Geral dos Laboratórios do *Campus Realeza*.

**Art. 20** A solicitação por si só não garante a reserva de equipamento(s), devendo a efetiva utilização dos equipamentos dos Laboratórios Multiusuários realizar-se mediante agendamento prévio, sujeito a disponibilidade de pessoal técnico e do(s) equipamento(s).

§ 1º O agendamento deve ser solicitado no mínimo com 10 (dez) dias úteis de antecedência, pelo(s) formulário(s) disponível(is) no portal dos Laboratórios Multiusuários, devendo cada equipamento deve ser reservado individualmente.

§ 2º Caso o solicitante queira acompanhar as análises, deverá apresentar-se aos Laboratórios Multiusuários, na data agendada, com antecedência de 15 minutos, e ter indicado no formulário, respeitando as orientações pertinentes do local.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA

CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

§ 3º Não haverá compensação de tempo em virtude de atrasos.

§ 4º Caso o interessado não possa comparecer na data e horário previamente agendados, deverá informar a equipe técnica dos Laboratórios Multiusuários com, pelo menos, 24 horas de antecedência.

§ 5º O material consumível, incluindo os reagentes, necessário para a realização das atividades nos Laboratórios Multiusuários, deverá ser fornecido pelo interessado/usuário.

§ 6º Materiais de uso comum, que já estejam nas dependências dos laboratórios, como vidrarias e afins, poderão ser utilizados por todos os usuários, seguindo as normas e cuidados previstos nos regramentos existentes.

**Art. 21** O horário de funcionamento dos Laboratórios Multiusuários é de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, podendo sofrer alterações dependendo da disponibilidade de pessoal técnico e do(s) equipamento(s).

**Parágrafo único.** Horários alternativos dependerão de autorização específica do Comitê Gestor dos Laboratórios Multiusuários.

**Art. 22** Os equipamentos dos Laboratórios Multiusuários estarão disponibilizados para o solicitante devidamente registrado, conforme as regras abaixo:

I - os experimentos serão realizados por técnicos/pesquisadores responsáveis pelos equipamentos, salvo os casos em que o operador interno ou externo tiver autorização prévia da Coordenação Adjunta de Laboratórios, bem como conhecimento e domínio dos equipamentos para operá-los;

II - o requerimento de utilização do(s) equipamento(s) será analisado pela equipe técnica dos Laboratórios Multiusuários quanto à sua viabilidade técnica em relação aos equipamentos e materiais disponíveis;

III - os projetos rejeitados poderão ser reencaminhados à equipe técnica dos Laboratórios Multiusuários para reconsideração, desde que devidamente justificados e fundamentados da sua viabilidade técnica, o qual deliberará em última instância sobre sua aprovação;

IV - os projetos de pesquisa da UFFS são prioritários em relação aos projetos de outras instituições, tendo prioridade, mormente, a realização das atividades experimentais dos projetos de doutorado, mestrado, especialização, trabalho de conclusão de curso, iniciação científica e extensão, nesta ordem;

V - os usuários deverão fazer uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas dependências dos Laboratórios Multiusuários, sendo a aquisição de responsabilidade dos usuários;

VI - é permitido o uso de material ou equipamento particular para auxiliar no desenvolvimento das atividades realizadas nos Laboratórios Multiusuários, desde que estes se responsabilizem pessoalmente pelos mesmos.

**Art. 23** A equipe técnica dos Laboratórios Multiusuários não será responsável por objetos ou equipamentos pessoais deixados ou esquecidos em suas dependências.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA  
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**Art. 24** É vedada a abertura e/ou tentativa de manutenção por pessoa não habilitada de equipamentos ou materiais que necessitem de assistência técnica especializada.

**Art. 25** As análises realizadas nas dependências dos Laboratórios Multiusuários estão sujeitas à cobrança, tanto para usuário interno quanto para usuário externo, independente se pessoa física ou pessoa jurídica, nos termos da regulamentação vigente da UFFS.

§ 1º Os serviços passíveis de cobrança, bem como a composição da tabela de valores, serão definidos pelo Comitê Gestor.

§ 2º A tabela dos valores praticados para cada equipamento deverá ser disponibilizada aos usuários, na página dos Laboratórios Multiusuários.

§ 3º O pagamento poderá ser realizado antecipadamente ou posteriormente às análises por meio de boleto bancário.

**Art. 26** Será obrigatório, por parte dos usuários dos Laboratórios Multiusuários, citar os “agradecimentos” em suas publicações acadêmicas das quais os resultados foram obtidos por meio da utilização dos equipamentos dos Laboratórios Multiusuários da UFFS.

**Parágrafo único.** O agradecimento é facultativo no caso de serviços remunerados, especialmente proveniente da comunidade externa.

**Art. 27** Entende-se por publicação qualquer meio de divulgação científica, como artigo científico, trabalho enviado a congresso, monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação, tese, entre outros.

**Art. 28** Não haverá a obrigatoriedade de se incluir coautoria nas publicações para os técnicos da Coordenação Adjunta de Laboratórios.

**Art. 29** Deve-se comunicar ao responsável dos Laboratórios Multiusuários a referência bibliográfica completa de toda divulgação científica em que constem resultados obtidos nos Laboratórios Multiusuários.

**Art. 30** As regras impostas por este regulamento serão acompanhadas pela equipe da CLAB-RE e qualquer procedimento diferente pretendido deverá ser informado.

**Art. 31** É direito dos usuários:

I - serem comunicados pela equipe técnica dos Laboratórios Multiusuários, com antecedência, sobre cancelamento(s) de agendamento de análise(s);

II - receberem os resultados provenientes da(s) análise(s) solicitada(s);

III - serem informados de qualquer modificação na metodologia de análise escolhida pelo usuário ou sobre qualquer tratamento da amostra que tenha sido necessário.

TÍTULO IV  
DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA

CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**Art. 32** São obrigações de todos os usuários dos Laboratórios Multiusuários:

I - o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de segurança coletivo durante todo tempo de permanência no ambiente dos Laboratórios Multiusuários;

II - o atendimento integral às normas de segurança dos laboratórios da UFFS;

III - comparecer na data e horário agendados, o não comparecimento deve ser avisado com antecedência.

**Art. 33** Aos usuários dos Laboratórios Multiusuários é proibido:

I - alterar ou tentar alterar a configuração do software e/ou arquivos existentes;

II - utilizar o espaço do laboratório em companhia de pessoa não cadastrada e/ou permitir que pessoas não cadastradas usem os equipamentos;

III - utilizar os Laboratórios Multiusuários e seus equipamentos para finalidades diversas ao registrado em formulário, conforme orientações do Título III deste regulamento;

IV - prezar pela conservação e bom uso dos equipamentos e materiais dos Laboratórios Multiusuários, comunicando ao técnico responsável possíveis danos ou quebras.

**Art. 34** Nos casos de inobservância das obrigações e deveres ou violação de proibição constante neste regulamento, o usuário ficará sujeito às sanções administrativas e disciplinares previstas nas normativas inerentes a cada público (servidores e discentes da UFFS ou usuário externo).

**Art. 35** O usuário que não observar as obrigações previstas neste regulamento, ficará impedido de ter acesso aos equipamentos por 30 (trinta) dias.

**Art. 36** O usuário que não observar as obrigações previstas neste regulamento, ficará impedido de ter acesso aos equipamentos e/ou serviços por 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** A reincidência acarretará o impedimento de utilizar os serviços e/ou equipamentos dos Laboratórios Multiusuários por 6 (seis) meses.

**Art. 37** O usuário deverá arcar com o ônus dos reparos, em caso de uso indevido e dano à equipamentos ou materiais dos Laboratórios Multiusuários.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38** Estas regras podem sofrer alterações por iniciativa da Coordenação Adjunta dos Laboratórios, ouvida a equipe técnica dos Laboratórios Multiusuários existentes, ou por regulamento aprovado por instâncias superiores da UFFS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
*CAMPUS REALEZA*

CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**Art. 39** A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das regras dispostas neste regulamento.

**Art. 40** Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Adjunta de Laboratórios do *Campus* Realeza.

**Art. 41** O presente regulamento entra em vigor a partir da sua publicação.



*PEÇA DOCUMENTAL Nº 1/2025 - CONSC - RE (10.40.06)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 19/03/2025 14:08 )*

*MARCOS ANTONIO BEAL*

*DIRETOR DE UNIDADE - TITULAR*

*CRE (10.40)*

*Matrícula: ###675#1*

Visualize o documento original em <https://sipac.uffrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**,  
ano: **2025**, tipo: **PEÇA DOCUMENTAL**, data de emissão: **19/03/2025** e o código de verificação: **4aeea58d63**